



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

---

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 258/2022**, que INSTITUI O “PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)” PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela aprovação.**

### **RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 258/2022**, de autoria do **Vereador Tadeu Calheiros**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

### **ANÁLISE**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo instituir programa de capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os profissionais de educação das escolas da rede pública e privada do Recife, devendo acontecer anualmente, no mês de abril, em referência ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, por meio de palestras e treinamentos realizados por profissionais especializados e multidisciplinares, prevendo ainda a realização de convênios e parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e entidades sociais envolvidas.

Entendemos que um dos maiores desafios da sociedade atual é promover uma educação para todos, sem distinções, que assegure aos alunos o acesso às necessidades educacionais especiais de cada aluno.

É sabido que alunos com autismo ou TEA, apresentam características variadas que interferem em processos diversos que vão desde as suas relações com as outras pessoas, até a sua própria linguagem, necessitando portanto de apoio especializado no processo de ensino e aprendizagem.

Ressaltamos que é dever do poder público garantir o direito constitucional do acesso e permanência nas escolas em igualdade de condições para todas as pessoas, e que, este direito se respalda ainda na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/96), em seus artigos 58 e 59, que tutela o ensino da pessoa com deficiência e que apresenta necessidades educacionais especiais dentro do ensino regular.

Diante do exposto, encaminhamos o nosso parecer pela aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

**DO VOTO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 258/2022**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 258/2022**, de autoria do **Vereador Tadeu Calheiros**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2022.

---

**Professora Ana Lúcia**  
**Presidenta**

---

**Cida Pedrosa**  
**Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**

---

**Jairo Brito**  
**Suplente**

---

**Waldomiro Amorim**  
**Suplente**

